

LEI COMPLEMENTAR Nº 488/13
DE 8 DE MARÇO DE 2013

Altera a Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011, com suas alterações, que "Dispõe sobre a regularização de edificações e usos que estejam em desacordo com a lei de uso e ocupação do solo e com o Código de Edificações do Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os prazos constantes do parágrafo único do artigo 3º, § 2º e "caput" do artigo 12 e do artigo 17 da Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011, ficam prorrogados por mais noventa dias.


Art. 2º. O prazo constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011, fica prorrogado por mais noventa dias.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de março de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



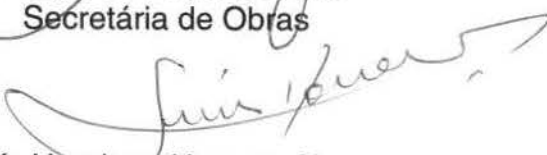
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano



Soraya de Paula Rosário
Secretária de Obras



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 7/13, de autoria do Vereador Luiz Mota)